RECEBIDO
Por Brenda-6930-APA-A às 16:49, 14/3/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 143/2022 AO CONTRATO Nº 6930-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede na Rua Dona Nequita c/ Dão Barbosa, s/n, Qd. 08, Lote 18 e 19, C-10, Jardim Ipiranga, CEP: 74.968-121, Aparecida de Goiânia – GO, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.070.428/0001-85, com sede à St. Saus Quadra 4, bloco A, nº 521, Ed. Vitória Off Tower Parte A22, Asa Sul, CEP: 70.070-938, Brasília/DF, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6930-APA,** firmado em 02/06/2021, conforme Ofício/HEAPA nº 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **04 (quatro) meses**, referente a prestação de serviços de adequação do sistema de combate e incêndio, em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA,** entre **10/04/2022 e 09/08/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

a) Em seu **§1º, inciso I**, apresentará a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

b) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:

a) Em seu §2º: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. **Altera-se ao contrato a Cláusula Décima Segunda – Da LEI 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados,** para constar **Cláusula Décima Segunda - Segurança e Proteção de Dados - LEI 13.709/18,** conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Quarta - Da Anticorrupção,** para **Cláusula Décima–Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção,** constando conforme a seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8ºº A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

V. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Sétima– Do Uso de Imagem,** conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares,

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante cientifica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava - Fatores Ambientais e de Segurança do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual ("EPI") e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego ("MTE") e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Nona– Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA A – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 21 de fevereiro de 2022.

LUIZ DERLANE GONCALVES FARIAS:29593646191 Assinado de forma digital por LUIZ DERLANE GONCALVES FARIAS:29593646191

Instituto de Gestão e Humanização – IGH	LRB Construtora e Administradora LTDA
Contratante	**Contratada**

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 5D9A-396A-08CC-2B4A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D9A-396A-08CC-2B4A ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D9A-396A-08CC-2B4A

Hash do Documento

7E2FD70415FEDD0A2298D1F3A5CA0F48661E5ADC4EA6D3A67BBA4ACA06A3F89E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2022 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 22/02/2022 09:49 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 21/02/2022 16:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Instituto de Gestão e Humanização

HEAPA
HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

SUS GOIÁS

Contratos
Recebido
Validado

Ofício IGH/HEAPA nº 069/2022

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6930 – APA

Contratado: Lrb Construtora E Administradora Ltda

CNPJ: 09.070.428/0001-85

E-mail do representante: lrbconstrutora.adm@gmail.com/

Alteração nº: 1° Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 1º termo aditivo, referente prestação de serviço de adequação do sistema de combate e incêndio, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 10/04/2022.

1- Solicito prorrogação por mais 4 (quatro) meses.

Aparecida de Goiânia – GO, 16 de fevereiro 2022.

Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH

143.22

NOTA EXPLICATIVA

Assunto: Solicitação de 1° termo aditivo.

Serviço: Prestação de serviço de adequação do sistema de combate e incêndio

Empresa contratada: LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.

Considerando para os devidos fins informamos que, o fornecedor **LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA, TOMBO 6930– APA** tem contrato de prestação de serviços firmado em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA.

O contrato supracitado irá vencer no dia, 09/04/2022. No entanto, informo que o HEAPA está com 64% da obra concluída, desta forma se necessário a prorrogação do contrato por mais 4 (quatro) meses, tempo este necessário para a finalização do serviço.

Atenciosamente,

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral - HEAPA

Leonardo Ferreira
Coordenador de Manutenção
HEAPA/IGH

CONTRATO Nº 6930/2021-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

Anexo II – Proposta de Preço

LRB

Brasília-DF, 12 de novembro de 2020.

AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO SELETIVO Nº 018/2020 – HUAPA

LRB – Construtora e Administradora Ltda., empresa de direito privado, com sede na Ruas das Figueiras, Lote 07, Parte A22, Ed. Vista Shopping – Águas Claras, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.070.428/0001-85, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320142342-5, endereço eletrônico: lrbconstrutora.adm@gmail.com, telefone: (61) 3963-3060, interessada em participar do **Processo Seletivo nº 018/2020** - HUAPA, apresenta sua "**Proposta de Preços**", conforme condições a seguir:

➢ **OBJETO:** Prestação de serviços de Adequação do Sistema de Combate a Incêndio, conforme Projeto Aprovado sob o Processo nº 16289/18, data de aprovação 01/03/2019, sendo necessário a instalação e remanejamento de Hidrantes e Mangotinhos de Combate a Incêndio conforme Norma Técnica nº 22/2014 CBMGO, instalação do Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, conforme Norma Técnica nº 19/2014, substituição das bombas de Incêndio e Ampliação da Rede de Sprinkler; Adequação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas SPDA e Quadros Elétricos em atendimento as normas vigentes, além de instalação de parede corta fogo de proteção a Central de Gases GLP e guarda-corpo com altura mínima de 1,05m, conforme exigência normativa e demais especificações contidas no respectivo Memorial Descritivo.

Ruas das Figueiras, Lote 07, Parte A22, Ed. Vista Shopping – Águas Claras, Brasília/DF.
CNPJ/MF sob o nº 09.070.428/0001-85

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

CONTRATO Nº 6930/2021-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

LRB

➢ **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, com endereço na Av. Diamante, esquina com Rua Mucuri, s/n, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO.

➢ **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Sistemas de proteção contra incêndio.

Hidrantes: Será instalado mais 5 (cinco) abrigos de hidrantes com mangueira de combate a incêndio conforme projeto aprovado e Norma Técnica NT-22/2014 CBMGO;

- **Guarda- Corpo:** Instalação de guarda corpo com altura mínima de 1,05m, conforme exigências apontadas no relatório técnico do CBMGO e Norma Técnica NT-41/2019 CBMGO; (Auditório);
- **Porta Saída de Emergência:** Substituição de quatro portas de Saída de Emergência, em atendimento ao Projeto Aprovado processo N.°16239/18, data de aprovação 01/03/2019 e Norma Técnica NT-11/2014 CBMGO;
- **Sprinkler:** Instalação de 80 unidade de sprinkler (Sistema de chuveiro automáticos) em ambientes que não possui o sistema e foi contemplado no Projeto Aprovado processo N.°16289/18, data de aprovação 01/03/2019 e conforme Norma Técnica NT-23/2014 CBMGO;
- **Parede corta-fogo:** Execução de parede corta-fogo de proteção a Central de Gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme Norma Técnica NT-28/2014 CBMGO;

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Sistema de segurança contra incêndio.

- **Central de Alarme de Incêndio:** Sistema de alarme de incêndio terá duas fontes de alimentação. A principal será a rede de tensão alternada da edificação e a auxiliar é constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou nobreak, esta deve ter autonomia mínima de 24 h em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de no mínimo 15 min. para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais, ou o tempo necessário para a evacuação da edificação.

Ruas das Figueiras, Lote 07, Parte A22, Ed. Vista Shopping – Águas Claras, Brasília/DF, CNPJ/MF sob o nº 09.070.428/0001-85

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

LRB

As centrais de detecção e alarme terá dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos, sendo 18 pontos de acionador manual, A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não será superior a 30 m, conforme Projeto Aprovado processo N.°16289/18, data de aprovação 01/03/2019 e Norma Técnica NT-19/2014 CBMGO;

BARRILETE DE BOMBAS: Conjunto do sistema hidráulico de combate a incêndio (bombas de incêndio e tubulações);

- **Bombas de Incêndio:** As bombas de incêndio para os sistemas de hidrantes e de mangotinhos com dispositivos para acionamento automático ou manual.

As bombas de incêndio devem atender aos maiores valores de pressão e de vazão dos cálculos obtidos, considerando a não simultaneidade de eventos.
Será substituído as bombas de incêndio de 10cv em funcionamento, por bombas de 20cv, de forma a atender o Projeto Aprovado processo N.°16289/18, data de aprovação 01/03/2019 e conforme Norma Técnica NT-22/2014 CBMGO.

SPDA: Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas;

- **Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas:** Adequação do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, conforme condições exigidas na atualização da Norma Técnica ABNT 5419, ocasionando o aumento dos pontos, dos subsistemas de aterramento, captor e descidas e a instalação do eletrodo de aterramento de anel formando um anel fechado envolta das estruturas existentes;

CONDICIONADORES DE AR: Sistema de climatização e controle do ar, como a umidade, velocidade, filtragem e purificação realizada por um aparelho de ar condicionado dentro de um espaço;

CONTRATO Nº 6930/2021-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

LRB

- **Sistemas de climatização:** Nos postos de enfermagem de internação 1 e 2, possui portas corta-fogo que foram projetadas para saída de emergência, porém em várias visitas técnicas do Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás, foi identificado a obstrução da mesma pelos colaboradores de forma a manter a porta aberta, devido ao ambiente não possui ventilação natural e nem mecânica;

Será contemplada a climatização mecânica do ambiente em atendimento a Norma Técnica NT-22/2014 CBMGO de forma a permitir a porta de saída de emergência livre e a Norma do Ministério do Trabalho NR17, na qual determina que a temperatura do ambiente de trabalho onde são executadas atividades que se exige o intelecto (escritórios, laboratórios, etc.), seja efetiva entre 20 e 23 graus célsius, com umidade relativa inferior a 40%.

- **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R$ 836.473,26 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)).**

- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento deverá efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a comprovação dos recolhimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

- DEMAIS CONDIÇÕES:

✓ Todas as adequações pleiteadas constam no relatório de exigências para obtenção do Certificado de Conformidade CERCON, junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás Protocolo: 20146/19 de 06/05/2019;

✓ As atividades pleiteadas seguem as normas vigentes com projetos e relatórios técnicos aprovados e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

CONTRATO Nº 6930/2021-APA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LRB CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

LRB

✓ Nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, em especial, materiais; equipamentos; mão de obra; impostos e taxas, e demais necessários ao cumprimento integral do objeto ora proposto.

De resto a LRB – Construtora e Administradora Ltda., declara total conhecimento e concordância dos itens pontuados no respectivo Edital e seus anexos, desta forma, caso seja contratada, compromete-se executar os serviços em sua estrita conformidade.

Atenciosamente,

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS
REPRESENTANTE LEGAL
LRB